



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

BOLETIM
TABELAS PROCESSUAIS
UNIFICADAS

Edição 29/11/2024

SUMÁRIO

1º GRAU	5
I – CLASSES	5
a) Criação	5
b) Inativação	5
c) Alteração	5
d) Orientação	6
II – ASSUNTOS	6
a) Criação	6
b) Habilitação	13
c) Alteração	15
d) Orientação	15
III – MOVIMENTOS	15
a) Criação	15
b) Inativação	18
c) Alteração	18
IV – COMPLEMENTOS	22
a) Criação	22
b) Criação de Valores	23
c) Alteração	23
JUIZADOS ESPECIAIS	24
I – CLASSES	24
a) Inativação	24
b) Alteração	24
II – ASSUNTOS	24
a) Criação	24

b) Habilitação	26
c) Desabilitação	28
III – MOVIMENTOS.....	29
a) Alteração	29
IV – COMPLEMENTOS.....	32
a) Criação de Valores	32
2º GRAU	33
I – CLASSES.....	33
a) Criação.....	33
b) Inativação.....	33
c) Alteração	33
II – ASSUNTOS.....	34
a) Criação.....	34
b) Habilitação	40
c) Alteração	43
III – MOVIMENTOS.....	43
a) Criação.....	43
b) Inativação.....	46
c) Inclusão de Complemento	46
d) Alteração	46
IV – COMPLEMENTOS.....	51
a) Criação.....	51
b) Criação de Valores	51
c) Alteração	51
TURMAS RECURSAIS	52
I – CLASSES.....	52
a) Inativação.....	52
II – ASSUNTOS.....	52
a) Criação.....	52
b) Habilitação	54
III – MOVIMENTOS.....	61
a) Alteração	61

IV – COMPLEMENTOS	64
a) Criação de Valores	64
Referências	65

1º GRAU

I – CLASSES

a) Criação

- 1) Criação da classe “15423 – Revisão Judicial – Conselho de Justificação” na árvore “11028 – Processo Militar”, habilitada para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 2) Criação da classe “15430 – Cumprimento de Sentença – Reclamação Pré-processual” na árvore “155 – Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão”, habilitada para o 1º grau da Justiça Estadual.

b) Inativação

- 1) Inativação da classe “12251 – Execução de Título Judicial – Cejusc” para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 2) Inativação da classe “1111 – Execução de Título Judicial” para o 1º grau da Justiça Estadual.

c) Alteração

- 1) Alteração do glossário da classe “159 – Execução de Título Extrajudicial”, que passa a vigorar como “Este ramo identifica as classes específicas que devem ser utilizadas para todas as execuções de títulos extrajudiciais à exceção das execuções fiscais e das execuções hipotecárias”, para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 2) Alteração do campo norma da classe “11793 – Produção Antecipada de Provas”, que passa a vigorar como “CPC e CPP”, bem como do campo artigo, que passa a vigorar como “381, § 5º (CPC); 156, I (CPP)”, e do campo glossário, que passa a vigorar como “Classe utilizada com o objetivo de produzir prova destinada a processos criminais relativa à existência fato ou relação jurídica que não tenha caráter contencioso, tal como fundamentada no CPP, art. 156, inciso I, e no CPC, art. 381, § 5º”, para o 1º grau da Justiça Estadual.

d) Orientação

Além das alterações, o Comitê Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas e Numeração Única deliberou a seguinte orientação:

1) Processos cujos objetos sejam exclusivamente a expedição de alvará devem ser autuados na classe “1294 – Outros Procedimentos de Jurisdição” com assunto referente ao objeto do alvará, ou seja, com o que é pretendido com o alvará cuja expedição é solicitada, para o 1º grau da Justiça Estadual.

II – ASSUNTOS

a) Criação

1) Criação do assunto “15428 – Lesão Corporal Culposa” na árvore “11228 – Lesão Corporal e Rixa”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

2) Criação do assunto “15434 – Ausência de Registro de Atividades ou de Fornecimento de Declaração de Nascimento” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

3) Criação do assunto “15435 – Ausência Identificação Correta de Neonato e de Parturiente e de Realização de Exames” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

4) Criação do assunto “15436 – Privação de Liberdade de Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

5) Criação do assunto “15437 – Ausência de Comunicação Imediata de Apreensão à Autoridade Competente e/ou à Família” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

6) Criação do assunto “15438 – Vexame ou Constrangimento de Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

- 7) Criação do assunto “15439 – Ausência de Liberação Imediata de Adolescente Illegalmente Apreendido” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 8) Criação do assunto “15440 – Descumprimento de Prazo em Benefício de Adolescente Privado de Liberdade” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 9) Criação do assunto “15441 – Impedimento ou Embaraçamento de Ação de Autoridade Judiciária, Conselho Tutelar ou MP (ECA)” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 10) Criação do assunto “15442 – Subtração de Criança ou Adolescente com o Fim de Colocação em Lar Substituto” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 11) Criação do assunto “15443 – Promessa ou Efetiva Entrega de Filho ou Pupilo Mediante Paga ou Recompensa” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 12) Criação do assunto “15444 – Promoção ou Auxílio em Ato Destinado ao Envio de Criança ou Adolescente ao Exterior” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 13) Criação do assunto “15445 – Produção, Reprodução ou Registro de Pornografia de Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 14) Criação do assunto “15446 – Venda ou Exposição à Venda de Material Contendo Pornografia com Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 15) Criação do assunto “15447 – Divulgação de Material Pornográfico de Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

- 16) Criação do assunto “15448 – Aquisição, Posse ou Armazenamento de Pornografia de Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 17) Criação do assunto “15449 – Simulação da Participação de Criança ou Adolescente em Material Pornográfico” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 18) Criação do assunto “15450 – Aliciamento, Assédio, Instigação ou Constrangimento de Criança para a Prática de Ato Libidinoso” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 19) Criação do assunto “15451 – Venda, Fornecimento ou Entrega de Arma, Munição ou Explosivo a Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 20) Criação do assunto “15452 – Venda ou Entrega de Bebida Alcolólica ou Outra Droga a Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 21) Criação do assunto “15453 – Venda, Fornecimento ou Entrega de Fogos de Artifício ou de Estampido a Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 22) Criação do assunto “15454 – Prostituição ou Exploração Sexual de Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 23) Criação do assunto “15455 – Corrupção ou Facilitação de Corrupção de Menor de Dezoito Anos” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 24) Criação do assunto “15456 – Omissão de Comunicação à Autoridade Pública de Desaparecimento de Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

- 25) Criação do assunto “15457 – Ausência de Registro de Atividades ou Fornecimento de Declaração de Nascimento (art. 228 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 26) Criação do assunto “15458 – Ausência de Identificação Correta de Neonato e Parturiente e de Realização de Exames (art. 229 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 27) Criação do assunto “15459 – Privação de Liberdade de Criança ou Adolescente (art. 230 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 28) Criação do assunto “15460 – Ausência de Comunicação Imediata de Apreensão à Autoridade Competente e/ou à Família (art. 231 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 29) Criação do assunto “15461 – Vexame ou Constrangimento de Criança ou Adolescente (art. 232 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 30) Criação do assunto “15462 – Ausência de Liberação Imediata de Adolescente Ilegalmente Apreendido (art. 234 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 31) Criação do assunto “15463 – Descumprimento de Prazo em Benefício de Adolescente Privado de Liberdade (art. 235 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 32) Criação do assunto “15464 – Impedimento ou Embaraçamento de Ação de Autoridade Judiciária, Conselho Tutelar ou MP (art. 236 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;

- 33) Criação do assunto “15465 – Subtração de Criança ou Adolescente com o Fim de Colocação em Lar Substituto (art. 237 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 34) Criação do assunto “15466 – Promessa ou Efetiva Entrega de Filho ou Pupilo Mediante Paga ou Recompensa (art. 238 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 35) Criação do assunto “15467 – Promoção ou Auxílio em Ato Destinado ao Envio de Criança ou Adolescente ao Exterior (art. 239 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 36) Criação do assunto “15468 – Produção, Reprodução ou Registro de Pornografia de Criança ou Adolescente (art. 240 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 37) Criação do assunto “15469 – Venda ou Exposição à Venda de Material Contendo Pornografia com Criança ou Adolescente (art. 241 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 38) Criação do assunto “15470 – Divulgação de Material Pornográfico de Criança ou Adolescente (art. 241-A do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 39) Criação do assunto “15471 – Aquisição, Posse ou Armazenamento de Pornografia de Criança ou Adolescente (art. 241-B do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 40) Criação do assunto “15472 – Simulação da Participação de Criança ou Adolescente em Material Pornográfico (art. 241-C do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 41) Criação do assunto “15473 – Aliciamento, Assédio, Instigação ou Constrangimento de Criança para Prática de Ato Libidinoso (art. 241-D do ECA)” na

hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;

42) Criação do assunto “15474 – Venda, Fornecimento ou Entrega de Arma, Munição ou Explosivo a Criança ou Adolescente (art. 242 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;

43) Criação do assunto “15475 – Venda ou Entrega de Bebida Alcolólica ou Outra Droga a Criança ou Adolescente (art. 243 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;

44) Criação do assunto “15476 – Venda, Fornecimento ou Entrega de Fogos de Artifício ou Estampido a Criança ou Adolescente (art. 244 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;

45) Criação do assunto “15477 – Prostituição ou Exploração Sexual de Criança ou Adolescente (art. 244-A do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;

46) Criação do assunto “15478 – Corrupção ou Facilitação de Corrupção de Menor de Dezoito Anos (art. 244-B do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;

47) Criação do assunto “15479 – Omissão de Comunicação à Autoridade Pública de Desaparecimento de Criança ou Adolescente (art. 244-C do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 1º grau da Justiça Estadual;

48) Criação do assunto “15480 – Isenção por Doença ou Acidente em Serviço” na hierarquia “5917 – IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

49) Criação do assunto “15481 – Estudo Social” na hierarquia “11781 – Objetos de Cartas Precatórias Cíveis/de Ordem”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

- 50) Criação do assunto “15482 – Intimidação Sistemática (Bullying)” na hierarquia “3400 – Crimes contra a Liberdade Pessoal”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 51) Criação do assunto “15483 – Intimidação Sistemática Virtual (Cyberbullying)” na hierarquia “3400 – Crimes contra a Liberdade Pessoal”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 52) Criação do assunto “15484 – Intimidação Sistemática (Bullying - art. 146-A, caput)” na hierarquia “9659 – Contra a Liberdade Pessoal”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 53) Criação do assunto “15485 – Intimidação Sistemática Virtual (Cyberbullying - art. 146-A, parágrafo único)” na hierarquia “9659 – Contra a Liberdade Pessoal”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 54) Criação do assunto “15511 – Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha – Cível” na árvore “9192 – Tutela Provisória”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 55) Criação do assunto complementar “15514 – Doença Rara” na hierarquia “12480 – Direito da Saúde”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 56) Criação do assunto “15516 – Bolsa Família (Lei 14.601/2023)” na hierarquia “12734 – Direito Assistencial”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 57) Criação do assunto “15525 – Terrorismo (Lei 13.260/2016)” na hierarquia “9634 – Ato Infracional”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 58) Criação do assunto “15526 – Atos de Terrorismo (art. 2º da Lei 13.260/2016)” na hierarquia “15525 – Terrorismo (Lei 13.260/2016)”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 59) Criação do assunto “15527 – Manutenção e Financiamento do Terrorismo (art. 6º da Lei 13.260/2016)” na hierarquia “15525 – Terrorismo (Lei 13.260/2016)”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

60) Criação do assunto “15528 – Organização Terrorista (art. 3º da Lei 13.260/2016)” na hierarquia “15525 – Terrorismo (Lei 13.260/2016)”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

61) Criação do assunto “15529 – Preparação de Ato Terrorista (art. 5º da Lei 13.260/2016)” na hierarquia “15525 – Terrorismo (Lei 13.260/2016)”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual.

b) Habilitação

1) Habilitação do assunto “11797 – Entrada de Aparelho Telefônico de Comunicação Móvel em Estabelecimento Prisional” para o 1º grau da Justiça Estadual;

2) Habilitação do assunto “11928 – Cumulação” para o 1º grau da Justiça Estadual;

3) Habilitação do assunto “11927 – Desmembramento” para o 1º grau da Justiça Estadual;

4) Habilitação do assunto “11929 – Emolumentos” para o 1º grau da Justiça Estadual;

5) Habilitação do assunto “11930 – Fraude” para o 1º grau da Justiça Estadual;

6) Habilitação do assunto “11931 – Gratuidade” para o 1º grau da Justiça Estadual;

7) Habilitação do assunto “11932 – Princípio da Territorialidade” para o 1º grau da Justiça Estadual;

8) Habilitação do assunto “11933 – Provimento Irregular” para o 1º grau da Justiça Estadual;

9) Habilitação do assunto “11934 – Registro Civil de Nascimento” para o 1º grau da Justiça Estadual;

10) Habilitação do assunto “11935 – Registro de Imóveis” para o 1º grau da Justiça Estadual;

11) Habilitação do assunto “11926 – Remoção” para o 1º grau da Justiça Estadual;

12) Habilitação do assunto “11925 – Vacância” para o 1º grau da Justiça Estadual;

- 13) Habilitação do assunto “13080 – Avaliação/Reavaliação” para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 14) Habilitação do assunto “13140 – Dispensa de Penhora – Entidades Filantrópicas e seus Diretores” para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 15) Habilitação do assunto “13164 – Excesso de Penhora” para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 16) Habilitação do assunto “13189 – Impenhorabilidade” para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 17) Habilitação do assunto “13363 – Bem de Família” para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 18) Habilitação do assunto “13364 – Bem Público” para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 19) Habilitação do assunto “13458 – Instrumentos de Trabalho” para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 20) Habilitação do assunto “13526 – Remuneração/Proventos/Pensões e Outros Rendimentos” para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 21) Habilitação do assunto “13240 – Ordem de Preferência” para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 22) Habilitação do assunto “13249 – Penhora no Rosto dos Autos” para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 23) Habilitação do assunto “13250 – Penhora Online/Bacen Jud” para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 24) Habilitação do assunto “13278 – Reforço de Penhora” para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 25) Habilitação do assunto “13297 – Seguro-Garantia Judicial” para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 26) Habilitação do assunto “13303 – Substituição de Penhora” para o 1º grau da Justiça Estadual.

c) Alteração

1) Alteração do campo norma do assunto “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente” para “ECA”, bem como do campo artigo para “103 e 228 a 244-C” e do glossário, que passa a vigorar como “Assunto pai para organizar os assuntos referentes aos atos infracionais análogos aos tipos penais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, para o 1º grau da Justiça Estadual.

d) Orientação

Além das alterações, o Comitê Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas e Numeração Única deliberou a seguinte orientação:

1) Para registro das audiências decorrentes da avaliação trimestral da situação de criança ou adolescente deve ser utilizado o movimento “15049 – Audiência Concentrada Protetiva”, para o 1º grau da Justiça Estadual.

III – MOVIMENTOS

a) Criação

1) Criação do movimento “15424 – Não Homologação de ANPP” na árvore “12477 – Não-homologação”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

2) Criação do movimento “15425 – Aguardando Captura ou Apresentação de Desertor” na árvore “25 – Suspensão ou Sobrestamento”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

3) Criação do movimento “15426 – Captura ou Apresentação de Desertor” na árvore “108 – Decretação de Prisão Criminal”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

4) Criação do movimento “15486 – Medida Protetiva da Lei Maria Penha” na hierarquia “817 – Concessão”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

5) Criação do movimento “15487 – Medida Protetiva da Lei Maria Penha” na hierarquia “888 – Concessão em Parte”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

- 6) Criação do movimento “15488 – Medida Protetiva da Lei Maria Penha” na hierarquia “968 – Não Concessão”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 7) Criação do movimento “15489 – Medida Protetiva da Lei Maria Penha” na hierarquia “157 – Revogação”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 8) Criação do movimento “15490 – Prorrogação de Medida Protetiva da Lei Maria Penha” na hierarquia “3 – Decisão”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 9) 10) Criação do movimento “15491 – Medida Protetiva da Lei Henry Borel” na hierarquia “817 – Concessão”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 10) Criação do movimento “15492 – Medida Protetiva da Lei Henry Borel” na hierarquia “888 – Concessão em Parte”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 11) Criação do movimento “15493 – Medida Protetiva da Lei Henry Borel” na hierarquia “968 – Não-Concessão”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 12) Criação do movimento “15494 – Medida Protetiva da Lei Henry Borel” na hierarquia “157 – Revogação”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 13) Criação do movimento “15495 – Prorrogação de Medida Protetiva da Lei Henry Borel” na hierarquia “3 – Decisão”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 14) Criação do movimento “15496 – Medida de Proteção do Estatuto do Idoso” na hierarquia “817 – Concessão”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 15) Criação do movimento “15497 – Medida de Proteção do Estatuto do Idoso” na hierarquia “888 – Concessão em Parte”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 16) Criação do movimento “15498 – Medida de Proteção do Estatuto do Idoso” na hierarquia “968 – Não-Concessão”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 17) Criação do movimento “15499 – Medida de Proteção do Estatuto do Idoso” na hierarquia “157 – Revogação”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 18) Criação do movimento “15500 – Prorrogação de Medida de Proteção do Estatuto do Idoso” na hierarquia “3 – Decisão”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

- 19) Criação do movimento “15501 – Medida de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente” na hierarquia “817 – Concessão”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 20) Criação do movimento “15502 – Medida de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente” na hierarquia “888 – Concessão em Parte”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 21) Criação do movimento “15503 – Medida de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente” na hierarquia “968 – Não-Concessão”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 22) Criação do movimento “15504 – Medida de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente” na hierarquia “157 – Revogação”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 23) Criação do movimento “15505 – Prorrogação de Medida de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente” na hierarquia “3 – Decisão”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 24) Criação do movimento “15506 – Medida de Proteção da Lei 13.431/2017” na hierarquia “817 – Concessão”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 25) Criação do movimento “15507 – Medida de Proteção da Lei 13.431/2017” na hierarquia “888 – Concessão em Parte”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 26) Criação do movimento “15508 – Medida de Proteção da Lei 13.431/2017” na hierarquia “968 – Não-Concessão”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 27) Criação do movimento “15509 – Medida de Proteção da Lei 13.431/2017” na hierarquia “157 – Revogação”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 28) Criação do movimento “15510 – Prorrogação de Medida de Proteção da Lei 13.431/2017” na hierarquia “3 – Decisão”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual.

b) Inativação

- 1) Inativação do movimento “11423 – Medida Protetiva” para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 2) Inativação do movimento “11424 – Medida Protetiva” para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 3) Inativação do movimento “11425 – Medida Protetiva” para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 4) Inativação do movimento “11426 – Medida Protetiva” para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 5) Inativação do movimento “14733 – Prorrogação de Medida Protetiva” para o 1º grau da Justiça Estadual.

c) Alteração

- 1) Alteração do campo norma do movimento “12141 – Relaxamento Flagrante”, que passa a vigorar como “Código de Processo Penal e ECA”, bem como do campo artigo, que passa a vigorar como “310, I (CPP); 175 (ECA)”, e do glossário, que passa a vigorar como “Movimento a ser usado tanto no relaxamento da prisão em flagrante quanto no relaxamento da apreensão do adolescente em flagrante. CPP Art. 310. Ao receber o auto de prisão em flagrante, o juiz deverá fundamentadamente: I - relaxar a prisão ilegal; ECA Art. 175. Em caso de não liberação, a autoridade policial encaminhará, desde logo, o adolescente ao representante do Ministério Público, juntamente com cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência. § 1º Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o adolescente à entidade de atendimento, que fará a apresentação ao representante do Ministério Público no prazo de vinte e quatro horas. § 2º Nas localidades onde não houver entidade de atendimento, a apresentação far-se-á pela autoridade policial. À falta de repartição policial especializada, o adolescente aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo referido no parágrafo anterior.”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

- 2) Alteração da descrição do movimento “12430 – Arquivamento”, que passa a vigorar como “Movimento a ser lançado quando o magistrado determina o arquivamento definitivo do processo após o encerramento da prestação jurisdicional, à exceção arquivamento de procedimentos investigatórios, quando deve ser utilizado o movimento 1063 (Determinação de Arquivamento de Procedimentos Investigatórios)”, além da retirada das informações dos campos norma e artigo, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 3) Alteração da descrição do movimento “1063 – Determinação de Arquivamento de Procedimento Investigatórios”, que passa a vigorar como “Determinado o arquivamento do procedimento investigatório”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;
- 4) Alteração do nome do movimento “349 – Assistência Judiciário Gratuita” para “Gratuidade de Justiça”, bem como de sua descrição, que passa a vigorar como “Revogada a gratuidade de justiça”, do campo norma, que passa a vigorar como “CPC”, do campo artigo, que passa a vigorar como “98, § 1º e 100” e de seu glossário, que passa a vigorar como “Art. 98 ... § 1º A gratuidade da justiça compreende: I - as taxas ou as custas judiciais; II - os selos postais; III - as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios; IV - a indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse; V - as despesas com a realização de exame de código genético - DNA e de outros exames considerados essenciais; VI - os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira; VII - o custo com a elaboração de memória de cálculo, quando exigida para instauração da execução; VIII - os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório; IX os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido. ... Art. 100. Deferido o pedido, a parte contrária poderá oferecer impugnação na contestação, na réplica, nas contrarrazões de recurso ou, nos casos de pedido superveniente ou formulado por terceiro, por meio de petição simples, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, nos autos do próprio processo, sem suspensão de seu

curso. Parágrafo único. Revogado o benefício, a parte arcará com as despesas processuais que tiver deixado de adiantar e pagará, em caso de má-fé, até o décuplo de seu valor a título de multa, que será revertida em benefício da Fazenda Pública estadual ou federal e poderá ser inscrita em dívida ativa.”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

5) Alteração do glossário do movimento “787 – Gratuidade de Justiça”, que passa a vigorar como “Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei. § 1º A gratuidade da justiça compreende: I - as taxas ou as custas judiciais; II - os selos postais; III - as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios; IV - a indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse; V - as despesas com a realização de exame de código genético - DNA e de outros exames considerados essenciais; VI - os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira; VII - o custo com a elaboração de memória de cálculo, quando exigida para instauração da execução; VIII - os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório; IX - os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido. § 2º A concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência. § 3º Vencido o beneficiário, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. § 4º A concessão de gratuidade não afasta o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas. § 5º A gratuidade poderá ser

concedida em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou consistir na redução percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento. § 6º Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento. § 7º Aplica-se o disposto no art. 95, §§ 3º a 5º, ao custeio dos emolumentos previstos no § 1º, inciso IX, do presente artigo, observada a tabela e as condições da lei estadual ou distrital respectiva. § 8º Na hipótese do § 1º, inciso IX, havendo dúvida fundada quanto ao preenchimento atual dos pressupostos para a concessão de gratuidade, o notário ou registrador, após praticar o ato, pode requerer, ao juízo competente para decidir questões notariais ou registrais, a revogação total ou parcial do benefício ou a sua substituição pelo parcelamento de que trata o § 6º deste artigo, caso em que o beneficiário será citado para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre esse requerimento.”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

6) Alteração da descrição do movimento “12458 – Não Conhecimento do Habeas Corpus” para “Não conhecido o Habeas Corpus de #{nome_da_parte}, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

7) Alteração da descrição do movimento “14982 – Suspensão/Sobrestamento Determinada por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade – STF” para “Levantada a causa suspensiva ou de sobrestamento por ação de controle concentrado de Constitucionalidade - STF #{classe_acao_controle_constitucionalidade_STF} de número #{numero_classe_controle_constitucionalidade_STF}”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

8) Alteração da descrição do movimento “14971 – Por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade” para “Processo suspenso ou sobrestado por ação de controle concentrado de constitucionalidade do tipo #{classe_acao_controle_constitucionalidade_STF} de número #{numero_classe_controle_constitucionalidade_STF}”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

9) Alteração do campo artigo do movimento “458 – Abandono de causa” para “485, III”, bem como de seu glossário para “por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

10) Alteração do nome do movimento “14681 – Descumprimento de Medida Protetiva” para “Descumprimento de Medida Protetiva da Lei Maria da Penha”, com exclusão do complemento “31 – destinatário_de_medida_protetiva” e alteração da descrição do movimento para “Descumprida a medida protetiva de #{tipo_de_medida_protetiva_Lei_Maria_da_Penha}”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

11) Alteração do nome do movimento “12476 – Medida Protetiva Determinada por Autoridade Policial” para “Medida Protetiva da Lei Maria da Penha Determinada por Autoridade Policial”, com exclusão do complemento “31 – destinatário_de_medida_protetiva” e alteração da descrição do movimento para “Homologada medida protetiva de #{tipo_de_medida_protetiva_Lei_Maria_da_Penha} determinada por autoridade policial”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

12) Alteração do nome do movimento “12479 – Medida Protetiva Determinada por Autoridade Policial” para “Medida Protetiva da Lei Maria da Penha Determinada por Autoridade Policial”, com exclusão do complemento “31 – destinatário_de_medida_protetiva” e alteração da descrição do movimento para “Revogada medida protetiva de #{tipo_de_medida_protetiva_Lei_Maria_da_Penha} determinada por autoridade policial”, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual;

13) Alteração da descrição do movimento “12616 – Composição Civil dos Danos” para “Extinta a punibilidade de #{nome_da_parte} por composição civil dos danos}, bem como a marcação de “monocrático” e “colegiado” no campo “sujeito ativo no 2º grau, habilitado para o 1º grau da Justiça Estadual.

IV – COMPLEMENTOS

a) Criação

1) Criação do complemento do tipo tabelado “59 – tipo_de_medida_protetiva_Lei_Henry_Borel”, para o 1º grau da Justiça Estadual;

2) Criação do complemento do tipo tabelado “60 – tipo_de_medida_de_proteção_Estatuto_do_Idoso”, para o 1º grau da Justiça Estadual;

3) Criação do complemento do tipo tabelado “61 – tipo_de_medida_de_proteção_ECA”, para o 1º grau da Justiça Estadual;

4) Criação do complemento do tipo tabelado “62 – tipo_de_medida_de_proteção_Lei_13431”, para o 1º grau da Justiça Estadual.

b) Criação de Valores

1) Criação dos valores “390 – ao Juiz de Garantias” e “391 – ao Juiz da Instrução” para o complemento tipo tabelado “17 – motivo_de_redistribuicao”, para o 1º grau da Justiça Estadual;

2) Criação dos valores “392 – ao Juiz de Garantias” e “393 – ao Juiz da Instrução” para o complemento tipo tabelado “18 – motivo_da_remissa”, para o 1º grau da Justiça Estadual.

c) Alteração

1) Alteração do nome do complemento “32 – tipo_de_medida_protetiva” para “tipo_de_medida_protetiva_Lei_Maria_da_Penha”, com a exclusão dos seguintes valores: “146 – Abrigo em entidade”, “147 – Abrigo temporário”, “368 – Acolhimento em família acolhedora”, “160 – Acolhimento institucional”, “162 – Colocação em família substituta”, “139 – Encaminhamento a curador, mediante termo de responsabilidade”, “138 – Encaminhamento à família, mediante termo de responsabilidade”, “149 – Encaminhamento ao responsável, mediante termo de responsabilidade”, “148 – Encaminhamento aos pais, mediante termo de responsabilidade”, “161 – Inclusão em programa de acolhimento familiar”, “388 – Matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental”, “143 – Requisição para tratamento de sua saúde em regime domiciliar”, “158 – Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcólatras”, “159 – Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a toxicômanos”, “145 – Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários de drogas lícitas ou ilícitas à pessoa de sua convivência que lhe cause perturbação”, “144 – Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento aos usuários de drogas lícitas ou ilícitas ao próprio idoso”, “151 – Inclusão em serviços e

programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente”, “140 – Orientação, apoio e acompanhamento temporário”, “152 – Requisição de tratamento médico, em regime ambulatorial”, “153 – Requisição de tratamento médico, em regime hospitalar”, “154 – Requisição de tratamento psicológico, em regime ambulatorial”, “155 – Requisição de tratamento psicológico, em regime hospitalar”, “156 – Requisição de tratamento psiquiátrico, em regime hospitalar”, “157 – Requisição de tratamento psiquiátrico, em regime ambulatorial”, “141 – Requisição de tratamento de sua própria saúde, em regime ambulatorial” e “142 – Requisição de tratamento de sua própria saúde, em regime hospitalar”, para o 1º grau da Justiça Estadual.

JUIZADOS ESPECIAIS

I – CLASSES

a) Inativação

1) Inativação da classe “1111 – Execução de Título Judicial” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual.

b) Alteração

1) Alteração do glossário da classe “159 – Execução de Título Extrajudicial”, que passa a vigorar como “Este ramo identifica as classes específicas que devem ser utilizadas para todas as execuções de títulos extrajudiciais à exceção das execuções fiscais e das execuções hipotecárias”, para os Juizados Especiais da Justiça Estadual.

II – ASSUNTOS

a) Criação

1) Criação do assunto “15434 – Ausência de Registro de Atividades ou de Fornecimento de Declaração de Nascimento” na árvore “3637 – Crimes Previstos no

Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

2) Criação do assunto “15435 – Ausência Identificação Correta de Neonato e de Parturiente e de Realização de Exames” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

3) Criação do assunto “15436 – Privação de Liberdade de Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

4) Criação do assunto “15437 – Ausência de Comunicação Imediata de Apreensão à Autoridade Competente e/ou à Família” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

5) Criação do assunto “15438 – Vexame ou Constrangimento de Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

6) Criação do assunto “15439 – Ausência de Liberação Imediata de Adolescente Ilegalmente Apreendido” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

7) Criação do assunto “15440 – Descumprimento de Prazo em Benefício de Adolescente Privado de Liberdade” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

8) Criação do assunto “15441 – Impedimento ou Embaraçamento de Ação de Autoridade Judiciária, Conselho Tutelar ou MP (ECA)” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

9) Criação do assunto “15453 – Venda, Fornecimento ou Entrega de Fogos de Artifício ou de Estampido a Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos

no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

10) Criação do assunto “15480 – Isenção por Doença ou Acidente em Serviço” na hierarquia “5917 – IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

11) Criação do assunto “15481 – Estudo Social” na hierarquia “11781 – Objetos de Cartas Precatórias Cíveis/de Ordem”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

12) Criação do assunto “15482 – Intimidação Sistemática (Bullying)” na hierarquia “3400 – Crimes contra a Liberdade Pessoal”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

13) Criação do assunto “15483 – Intimidação Sistemática Virtual (Cyberbullying)” na hierarquia “3400 – Crimes contra a Liberdade Pessoal”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

14) Criação do assunto complementar “15514 – Doença Rara” na hierarquia “12480 – Direito da Saúde”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

15) Criação do assunto “15516 – Bolsa Família (Lei 14.601/2023)” na hierarquia “12734 – Direito Assistencial”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual.

b) Habilitação

1) Habilitação do assunto “11928 – Cumulação” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

2) Habilitação do assunto “11927 – Desmembramento” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

3) Habilitação do assunto “11929 – Emolumentos” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

4) Habilitação do assunto “11930 – Fraude” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

- 5) Habilitação do assunto “11931 – Gratuidade” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 6) Habilitação do assunto “11932 – Princípio da Territorialidade” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 7) Habilitação do assunto “11933 – Provimento Irregular” os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 8) Habilitação do assunto “11934 – Registro Civil de Nascimento” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 9) Habilitação do assunto “11935 – Registro de Imóveis” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 10) Habilitação do assunto “11926 – Remoção” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 11) Habilitação do assunto “11925 – Vacância” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 12) Habilitação do assunto “13080 – Avaliação/Reavaliação” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 13) Habilitação do assunto “13140 – Dispensa de Penhora – Entidades Filantrópicas e seus Diretores” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 14) Habilitação do assunto “13164 – Excesso de Penhora” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 15) Habilitação do assunto “13189 – Impenhorabilidade” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 16) Habilitação do assunto “13363 – Bem de Família” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 17) Habilitação do assunto “13364 – Bem Público” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

- 18) Habilitação do assunto “13458 – Instrumentos de Trabalho” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 19) Habilitação do assunto “13526 – Remuneração/Proventos/Pensões e Outros Rendimentos” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 20) Habilitação do assunto “13240 – Ordem de Preferência” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 21) Habilitação do assunto “13249 – Penhora no Rosto dos Autos” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 22) Habilitação do assunto “13250 – Penhora Online/Bacen Jud” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 23) Habilitação do assunto “13278 – Reforço de Penhora” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 24) Habilitação do assunto “13297 – Seguro-Garantia Judicial” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 25) Habilitação do assunto “13303 – Substituição de Penhora” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual.

c) Desabilitação

- 1) Desabilitação do assunto “12217 – Terrorismo” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 2) Desabilitação do assunto “12218 – Atos de Terrorismo” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 3) Desabilitação do assunto “12221 – Manutenção ou Financiamento do Terrorismo” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 4) Desabilitação do assunto “12219 – Organização Terrorista” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;
- 5) Desabilitação do assunto “12220 – Preparação do Ato Terrorista” para os Juizados Especiais da Justiça Estadual.

III – MOVIMENTOS

a) Alteração

1) Alteração do campo norma do movimento “12141 – Relaxamento Flagrante”, que passa a vigorar como “Código de Processo Penal e ECA”, bem como do campo artigo, que passa a vigorar como “310, I (CPP); 175 (ECA)”, e do glossário, que passa a vigorar como “Movimento a ser usado tanto no relaxamento da prisão em flagrante quanto no relaxamento da apreensão do adolescente em flagrante. CPP Art. 310. Ao receber o auto de prisão em flagrante, o juiz deverá fundamentadamente: I - relaxar a prisão ilegal; ECA Art. 175. Em caso de não liberação, a autoridade policial encaminhará, desde logo, o adolescente ao representante do Ministério Público, juntamente com cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência. § 1º Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o adolescente à entidade de atendimento, que fará a apresentação ao representante do Ministério Público no prazo de vinte e quatro horas. § 2º Nas localidades onde não houver entidade de atendimento, a apresentação far-se-á pela autoridade policial. À falta de repartição policial especializada, o adolescente aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo referido no parágrafo anterior.”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

2) Alteração da descrição do movimento “12430 – Arquivamento”, que passa a vigorar como “Movimento a ser lançado quando o magistrado determina o arquivamento definitivo do processo após o encerramento da prestação jurisdicional, à exceção arquivamento de procedimentos investigatórios, quando deve ser utilizado o movimento 1063 (Determinação de Arquivamento de Procedimentos Investigatórios)”, além da retirada das informações dos campos norma e artigo, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

3) Alteração da descrição do movimento “1063 – Determinação de Arquivamento de Procedimento Investigatórios”, que passa a vigorar como “Determinado o arquivamento do procedimento investigatório”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

4) Alteração do nome do movimento “349 – Assistência Judiciário Gratuita” para “Gratuidade de Justiça”, bem como de sua descrição, que passa a vigorar como “Revogada a gratuidade de justiça”, do campo norma, que passa a vigorar como “CPC”, do campo artigo, que passa a vigorar como “98, § 1º e 100” e de seu glossário, que passa a vigorar como “Art. 98 ... § 1º A gratuidade da justiça compreende: I - as taxas ou as custas judiciais; II - os selos postais; III - as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios; IV - a indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse; V - as despesas com a realização de exame de código genético - DNA e de outros exames considerados essenciais; VI - os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira; VII - o custo com a elaboração de memória de cálculo, quando exigida para instauração da execução; VIII - os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório; IX os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido. ... Art. 100. Deferido o pedido, a parte contrária poderá oferecer impugnação na contestação, na réplica, nas contrarrazões de recurso ou, nos casos de pedido superveniente ou formulado por terceiro, por meio de petição simples, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, nos autos do próprio processo, sem suspensão de seu curso. Parágrafo único. Revogado o benefício, a parte arcará com as despesas processuais que tiver deixado de adiantar e pagará, em caso de má-fé, até o décuplo de seu valor a título de multa, que será revertida em benefício da Fazenda Pública estadual ou federal e poderá ser inscrita em dívida ativa.”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

5) Alteração do glossário do movimento “787 – Gratuidade de Justiça”, que passa a vigorar como “Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei. § 1º A gratuidade da justiça compreende: I - as taxas ou as custas judiciais; II - os selos postais;

III - as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios; IV - a indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse; V - as despesas com a realização de exame de código genético - DNA e de outros exames considerados essenciais; VI - os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira; VII - o custo com a elaboração de memória de cálculo, quando exigida para instauração da execução; VIII - os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório; IX - os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido. § 2º A concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência. § 3º Vencido o beneficiário, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. § 4º A concessão de gratuidade não afasta o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas. § 5º A gratuidade poderá ser concedida em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou consistir na redução percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento. § 6º Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento. § 7º Aplica-se o disposto no art. 95, §§ 3º a 5º, ao custeio dos emolumentos previstos no § 1º, inciso IX, do presente artigo, observada a tabela e as condições da lei estadual ou distrital respectiva. § 8º Na hipótese do § 1º, inciso IX, havendo dúvida fundada quanto ao preenchimento atual dos pressupostos para a concessão de gratuidade, o notário ou registrador, após praticar o ato, pode requerer, ao juízo competente para decidir questões notariais ou registrares, a revogação total ou parcial do benefício ou a sua substituição pelo parcelamento de que trata o § 6º deste artigo, caso em que o

beneficiário será citado para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre esse requerimento.”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

6) Alteração da descrição do movimento “14982 – Suspensão/Sobrestamento Determinada por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade – STF” para “Levantada a causa suspensiva ou de sobrestamento por ação de controle concentrado de Constitucionalidade - STF `{classe_acao_controle_constitucionalidade_STF}` de número `{numero_classe_controle_constitucionalidade_STF}`”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

7) Alteração da descrição do movimento “14971 – Por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade” para “Processo suspenso ou sobrestado por ação de controle concentrado de constitucionalidade do tipo `{classe_acao_controle_constitucionalidade_STF}` de número `{numero_classe_controle_constitucionalidade_STF}`”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

8) Alteração do campo artigo do movimento “458 – Abandono de causa” para “485, III”, bem como de seu glossário para “por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias”, habilitado para os Juizados Especiais da Justiça Estadual.

IV – COMPLEMENTOS

a) Criação de Valores

1) Criação dos valores “390 – ao Juiz de Garantias” e “391 – ao Juiz da Instrução” para o complemento tipo tabelado “17 – motivo_de_redistribuicao”, para os Juizados Especiais da Justiça Estadual;

2) Criação dos valores “392 – ao Juiz de Garantias” e “393 – ao Juiz da Instrução” para o complemento tipo tabelado “18 – motivo_da_remissa”, para os Juizados Especiais da Justiça Estadual.

2º GRAU

I – CLASSES

a) Criação

- 1) Criação da classe “15423 – Revisão Judicial – Conselho de Justificação” na árvore “11028 – Processo Militar”, habilitada para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 2) Criação da classe “15430 – Cumprimento de Sentença – Reclamação Pré-processual” na árvore “155 – Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão”, habilitada para o 2º grau da Justiça Estadual.

b) Inativação

- 1) Inativação da classe “12251 – Execução de Título Judicial – Cejusc” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 2) Inativação da classe “1111 – Execução de Título Judicial” para o 2º grau da Justiça Estadual.

c) Alteração

- 1) Alteração do campo norma da classe “11793 – Produção Antecipada de Provas”, que passa a vigorar como “CPC e CPP”, bem como do campo artigo, que passa a vigorar como “381, § 5º (CPC); 156, I (CPP)”, e do campo glossário, que passa a vigorar como “Classe utilizada com o objetivo de produzir prova destinada a processos criminais relativa à existência fato ou relação jurídica que não tenha caráter contencioso, tal como fundamentada no CPP, art. 156, inciso I, e no CPC, art. 381, § 5º.”, para o 2º grau da Justiça Estadual.

II – ASSUNTOS

a) Criação

- 1) Criação do assunto “15434 – Ausência de Registro de Atividades ou de Fornecimento de Declaração de Nascimento” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 2) Criação do assunto “15435 – Ausência Identificação Correta de Neonato e de Parturiente e de Realização de Exames” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 3) Criação do assunto “15436 – Privação de Liberdade de Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 4) Criação do assunto “15437 – Ausência de Comunicação Imediata de Apreensão à Autoridade Competente e/ou à Família” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 5) Criação do assunto “15438 – Vexame ou Constrangimento de Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 6) Criação do assunto “15439 – Ausência de Liberação Imediata de Adolescente Ilegalmente Apreendido” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 7) Criação do assunto “15440 – Descumprimento de Prazo em Benefício de Adolescente Privado de Liberdade” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 8) Criação do assunto “15441 – Impedimento ou Embaraçamento de Ação de Autoridade Judiciária, Conselho Tutelar ou MP (ECA)” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;

- 9) Criação do assunto “15442 – Subtração de Criança ou Adolescente com o Fim de Colocação em Lar Substituto” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 10) Criação do assunto “15443 – Promessa ou Efetiva Entrega de Filho ou Pupilo Mediante Paga ou Recompensa” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 11) Criação do assunto “15444 – Promoção ou Auxílio em Ato Destinado ao Envio de Criança ou Adolescente ao Exterior” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 12) Criação do assunto “15445 – Produção, Reprodução ou Registro de Pornografia de Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 13) Criação do assunto “15446 – Venda ou Exposição à Venda de Material Contendo Pornografia com Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 14) Criação do assunto “15447 – Divulgação de Material Pornográfico de Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 15) Criação do assunto “15448 – Aquisição, Posse ou Armazenamento de Pornografia de Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 16) Criação do assunto “15449 – Simulação da Participação de Criança ou Adolescente em Material Pornográfico” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 17) Criação do assunto “15450 – Aliciamento, Assédio, Instigação ou Constrangimento de Criança para a Prática de Ato Libidinoso” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;

- 18) Criação do assunto “15451 – Venda, Fornecimento ou Entrega de Arma, Munição ou Explosivo a Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 19) Criação do assunto “15452 – Venda ou Entrega de Bebida Alcolólica ou Outra Droga a Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 20) Criação do assunto “15453 – Venda, Fornecimento ou Entrega de Fogos de Artifício ou de Estampido a Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 21) Criação do assunto “15454 – Prostituição ou Exploração Sexual de Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 22) Criação do assunto “15455 – Corrupção ou Facilitação de Corrupção de Menor de Dezoito Anos” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 23) Criação do assunto “15456 – Omissão de Comunicação à Autoridade Pública de Desaparecimento de Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 24) Criação do assunto “15457 – Ausência de Registro de Atividades ou Fornecimento de Declaração de Nascimento (art. 228 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 25) Criação do assunto “15458 – Ausência de Identificação Correta de Neonato e Parturiente e de Realização de Exames (art. 229 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 26) Criação do assunto “15459 – Privação de Liberdade de Criança ou Adolescente (art. 230 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;

- 27) Criação do assunto “15460 – Ausência de Comunicação Imediata de Apreensão à Autoridade Competente e/ou à Família (art. 231 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 28) Criação do assunto “15461 – Vexame ou Constrangimento de Criança ou Adolescente (art. 232 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 29) Criação do assunto “15462 – Ausência de Liberação Imediata de Adolescente Ilegalmente Apreendido (art. 234 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 30) Criação do assunto “15463 – Descumprimento de Prazo em Benefício de Adolescente Privado de Liberdade (art. 235 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 31) Criação do assunto “15464 – Impedimento ou Embaraçamento de Ação de Autoridade Judiciária, Conselho Tutelar ou MP (art. 236 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 32) Criação do assunto “15465 – Subtração de Criança ou Adolescente com o Fim de Colocação em Lar Substituto (art. 237 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 33) Criação do assunto “15466 – Promessa ou Efetiva Entrega de Filho ou Pupilo Mediante Paga ou Recompensa (art. 238 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 34) Criação do assunto “15467 – Promoção ou Auxílio em Ato Destinado ao Envio de Criança ou Adolescente ao Exterior (art. 239 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 35) Criação do assunto “15468 – Produção, Reprodução ou Registro de Pornografia de Criança ou Adolescente (art. 240 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;

- 36) Criação do assunto “15469 – Venda ou Exposição à Venda de Material Contendo Pornografia com Criança ou Adolescente (art. 241 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 37) Criação do assunto “15470 – Divulgação de Material Pornográfico de Criança ou Adolescente (art. 241-A do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 38) Criação do assunto “15471 – Aquisição, Posse ou Armazenamento de Pornografia de Criança ou Adolescente (art. 241-B do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 39) Criação do assunto “15472 – Simulação da Participação de Criança ou Adolescente em Material Pornográfico (art. 241-C do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 40) Criação do assunto “15473 – Aliciamento, Assédio, Instigação ou Constrangimento de Criança para Prática de Ato Libidinoso (art. 241-D do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 41) Criação do assunto “15474 – Venda, Fornecimento ou Entrega de Arma, Munição ou Explosivo a Criança ou Adolescente (art. 242 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 42) Criação do assunto “15475 – Venda ou Entrega de Bebida Alcolólica ou Outra Droga a Criança ou Adolescente (art. 243 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 43) Criação do assunto “15476 – Venda, Fornecimento ou Entrega de Fogos de Artifício ou Estampido a Criança ou Adolescente (art. 244 do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;

- 44) Criação do assunto “15477 – Prostituição ou Exploração Sexual de Criança ou Adolescente (art. 244-A do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 45) Criação do assunto “15478 – Corrupção ou Facilitação de Corrupção de Menor de Dezoito Anos (art. 244-B do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 46) Criação do assunto “15479 – Omissão de Comunicação à Autoridade Pública de Desaparecimento de Criança ou Adolescente (art. 244-C do ECA)” na hierarquia “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente”, com habilitação para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 47) Criação do assunto “15480 – Isenção por Doença ou Acidente em Serviço” na hierarquia “5917 – IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 48) Criação do assunto “15481 – Estudo Social” na hierarquia “11781 – Objetos de Cartas Precatórias Cíveis/de Ordem”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 49) Criação do assunto “15482 – Intimidação Sistemática (Bullying)” na hierarquia “3400 – Crimes contra a Liberdade Pessoal”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 50) Criação do assunto “15483 – Intimidação Sistemática Virtual (Cyberbullying)” na hierarquia “3400 – Crimes contra a Liberdade Pessoal”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 51) Criação do assunto “15484 – Intimidação Sistemática (Bullying - art. 146-A, caput)” na hierarquia “9659 – Contra a Liberdade Pessoal”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 52) Criação do assunto “15485 – Intimidação Sistemática Virtual (Cyberbullying - art. 146-A, parágrafo único)” na hierarquia “9659 – Contra a Liberdade Pessoal”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;

- 53) Criação do assunto “15511 – Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) – Cível” na árvore “9192 – Tutela Provisória”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 54) Criação do assunto complementar “15514 – Doença Rara” na hierarquia “12480 – Direito da Saúde”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 55) Criação do assunto “15516 – Bolsa Família (Lei 14.601/2023)” na hierarquia “12734 – Direito Assistencial”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 56) Criação do assunto “15525 – Terrorismo (Lei 13.260/2016)” na hierarquia “9634 – Ato Infracional”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 57) Criação do assunto “15526 – Atos de Terrorismo (art. 2º da Lei 13.260/2016)” na hierarquia “15525 – Terrorismo (Lei 13.260/2016)”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 58) Criação do assunto “15527 – Manutenção e Financiamento do Terrorismo (art. 6º da Lei 13.260/2016)” na hierarquia “15525 – Terrorismo (Lei 13.260/2016)”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 59) Criação do assunto “15528 – Organização Terrorista (art. 3º da Lei 13.260/2016)” na hierarquia “15525 – Terrorismo (Lei 13.260/2016)”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 60) Criação do assunto “15529 – Preparação de Ato Terrorista (art. 5º da Lei 13.260/2016)” na hierarquia “15525 – Terrorismo (Lei 13.260/2016)”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual.

b) Habilitação

- 1) Habilitação do assunto “11797 – Entrada de Aparelho Telefônico de Comunicação Móvel em Estabelecimento Prisional” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 2) Habilitação do assunto “15037 – Alvará de Soltura” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 3) Habilitação do assunto “15044 – Comunicação de Prisão - BNMP” para o 2º grau da Justiça Estadual;

- 4) Habilitação do assunto “15043 – Prisão Domiciliar” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 5) Habilitação do assunto “15039 – Prisão Temporária” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 6) Habilitação do assunto “11928 – Cumulação” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 7) Habilitação do assunto “11927 – Desmembramento” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 8) Habilitação do assunto “11929 – Emolumentos” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 9) Habilitação do assunto “11930 – Fraude” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 10) Habilitação do assunto “11931 – Gratuidade” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 11) Habilitação do assunto “11932 – Princípio da Territorialidade” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 12) Habilitação do assunto “11933 – Provimento Irregular” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 13) Habilitação do assunto “11934 – Registro Civil de Nascimento” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 14) Habilitação do assunto “11935 – Registro de Imóveis” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 15) Habilitação do assunto “11926 – Remoção” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 16) Habilitação do assunto “11925 – Vacância” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 17) Habilitação do assunto “13080 – Avaliação/Reavaliação” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 18) Habilitação do assunto “13140 – Dispensa de Penhora – Entidades Filantrópicas e seus Diretores” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 19) Habilitação do assunto “13164 – Excesso de Penhora” para o 2º grau da Justiça Estadual;

- 20) Habilitação do assunto “13189 – Impenhorabilidade” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 21) Habilitação do assunto “13363 – Bem de Família” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 22) Habilitação do assunto “13364 – Bem Público” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 23) Habilitação do assunto “13458 – Instrumentos de Trabalho” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 24) Habilitação do assunto “13526 – Remuneração/Proventos/Pensões e Outros Rendimentos” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 25) Habilitação do assunto “13240 – Ordem de Preferência” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 26) Habilitação do assunto “13249 – Penhora no Rosto dos Autos” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 27) Habilitação do assunto “13250 – Penhora Online/Bacen Jud” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 28) Habilitação do assunto “13278 – Reforço de Penhora” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 29) Habilitação do assunto “13297 – Seguro-Garantia Judicial” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 30) Habilitação do assunto “13303 – Substituição de Penhora” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 31) Habilitação do assunto “15033 – Objetos de Cartas Precatórias Criminais” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 32) Habilitação do assunto “15037 – Alvará de Soltura” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 33) Habilitação do assunto “15040 – Busca e Apreensão” para o 2º grau da Justiça Estadual;

- 34) Habilitação do assunto “15034 – Citação” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 35) Habilitação do assunto “15036 – Diligências” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 36) Habilitação do assunto “15042 – Interrogatório” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 37) Habilitação do assunto “15035 – Intimação” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 38) Habilitação do assunto “15041 – Oitiva” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 39) Habilitação do assunto “15038 – Prisão Preventiva” para o 2º grau da Justiça Estadual.

c) Alteração

- 1) Alteração do campo norma do assunto “9895 – Estatuto da Criança e do Adolescente” para “ECA”, bem como do campo artigo para “103 e 228 a 244-C” e do glossário, que passa a vigorar como: “Assunto pai para organizar os assuntos referentes aos atos infracionais análogos aos tipos penais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, para o 2º grau da Justiça Estadual.

III – MOVIMENTOS

a) Criação

- 1) Criação do movimento “15424 – Não Homologação de ANPP” na árvore “12477 – Não-homologação”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 2) Criação do movimento “15425 – Aguardando Captura ou Apresentação de Desertor” na árvore “25 – Suspensão ou Sobrestamento”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 3) Criação do movimento “15426 – Captura ou Apresentação de Desertor” na árvore “108 – Decretação de Prisão Criminal”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 4) Criação do movimento “15486 – Medida Protetiva da Lei Maria Penha” na hierarquia “817 – Concessão”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;

- 5) Criação do movimento “15487 – Medida Protetiva da Lei Maria Penha” na hierarquia “888 – Concessão em Parte”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 6) Criação do movimento “15488 – Medida Protetiva da Lei Maria Penha” na hierarquia “968 – Não Concessão”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 7) Criação do movimento “15489 – Medida Protetiva da Lei Maria Penha” na hierarquia “157 – Revogação”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 8) Criação do movimento “15490 – Prorrogação de Medida Protetiva da Lei Maria Penha” na hierarquia “3 – Decisão”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 9) Criação do movimento “15491 – Medida Protetiva da Lei Henry Borel” na hierarquia “817 – Concessão”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 10) Criação do movimento “15492 – Medida Protetiva da Lei Henry Borel” na hierarquia “888 – Concessão em Parte”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 11) Criação do movimento “15493 – Medida Protetiva da Lei Henry Borel” na hierarquia “968 – Não-Concessão”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 12) Criação do movimento “15494 – Medida Protetiva da Lei Henry Borel” na hierarquia “157 – Revogação”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 13) Criação do movimento “15495 – Prorrogação de Medida Protetiva da Lei Henry Borel” na hierarquia “3 – Decisão”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 14) Criação do movimento “15496 – Medida de Proteção do Estatuto do Idoso” na hierarquia “817 – Concessão”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 15) Criação do movimento “15497 – Medida de Proteção do Estatuto do Idoso” na hierarquia “888 – Concessão em Parte”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 16) Criação do movimento “15498 – Medida de Proteção do Estatuto do Idoso” na hierarquia “968 – Não-Concessão”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 17) Criação do movimento “15499 – Medida de Proteção do Estatuto do Idoso” na hierarquia “157 – Revogação”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;

- 18) Criação do movimento “15500 – Prorrogação de Medida de Proteção do Estatuto do Idoso” na hierarquia “3 – Decisão”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 19) Criação do movimento “15501 – Medida de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente” na hierarquia “817 – Concessão”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 20) Criação do movimento “15502 – Medida de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente” na hierarquia “888 – Concessão em Parte”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 21) Criação do movimento “15503 – Medida de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente” na hierarquia “968 – Não-Concessão”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 22) Criação do movimento “15504 – Medida de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente” na hierarquia “157 – Revogação”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 23) Criação do movimento “15505 – Prorrogação de Medida de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente” na hierarquia “3 – Decisão”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 24) Criação do movimento “15506 – Medida de Proteção da Lei 13.431/2017” na hierarquia “817 – Concessão”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 25) Criação do movimento “15507 – Medida de Proteção da Lei 13.431/2017” na hierarquia “888 – Concessão em Parte”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 26) Criação do movimento “15508 – Medida de Proteção da Lei 13.431/2017” na hierarquia “968 – Não-Concessão”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 27) Criação do movimento “15509 – Medida de Proteção da Lei 13.431/2017” na hierarquia “157 – Revogação”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 28) Criação do movimento “15510 – Prorrogação de Medida de Proteção da Lei 13.431/2017” na hierarquia “3 – Decisão”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual.

b) Inativação

- 1) Inativação do movimento “11423 – Medida Protetiva” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 2) Inativação do movimento “11424 – Medida Protetiva” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 3) Inativação do movimento “11425 – Medida Protetiva” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 4) Inativação do movimento “11426 – Medida Protetiva” para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 5) Inativação do movimento “14733 – Prorrogação de Medida Protetiva” para o 2º grau da Justiça Estadual.

c) Inclusão de Complemento

- 1) Inclusão do complemento do tipo identificador “1 – nome_da_parte” no movimento “230 – Recurso Prejudicado”, bem como a alteração de sua descrição para “Prejudicado o recurso #{nome_da_parte}”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual.

d) Alteração

- 1) Alteração do campo norma do movimento “12141 – Relaxamento Flagrante”, que passa a vigorar como “Código de Processo Penal e ECA”, bem como do campo artigo, que passa a vigorar como “310, I (CPP); 175 (ECA)”, e do glossário, que passa a vigorar como “Movimento a ser usado tanto no relaxamento da prisão em flagrante quanto no relaxamento da apreensão do adolescente em flagrante. CPP Art. 310. Ao receber o auto de prisão em flagrante, o juiz deverá fundamentadamente: I - relaxar a prisão ilegal; ECA Art. 175. Em caso de não liberação, a autoridade policial encaminhará, desde logo, o adolescente ao representante do Ministério Público, juntamente com cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência. § 1º Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o adolescente à entidade de atendimento, que fará a apresentação ao representante do Ministério Público no prazo de vinte e quatro horas. § 2º Nas localidades onde não houver entidade de atendimento, a apresentação far-se-

á pela autoridade policial. À falta de repartição policial especializada, o adolescente aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo referido no parágrafo anterior.”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;

2) Alteração da descrição do movimento “12430 – Arquivamento”, que passa a vigorar como “Movimento a ser lançado quando o magistrado determina o arquivamento definitivo do processo após o encerramento da prestação jurisdicional, à exceção arquivamento de procedimentos investigatórios, quando deve ser utilizado o movimento 1063 (Determinação de Arquivamento de Procedimentos Investigatórios)”, além da retirada das informações dos campos norma e artigo, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;

3) Alteração da descrição do movimento “1063 – Determinação de Arquivamento de Procedimento Investigatórios”, que passa a vigorar como “Determinado o arquivamento do procedimento investigatório”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;

4) Alteração do nome do movimento “349 – Assistência Judiciário Gratuita” para “Gratuidade de Justiça”, bem como de sua descrição, que passa a vigorar como “Revogada a gratuidade de justiça”, do campo norma, que passa a vigorar como “CPC”, do campo artigo, que passa a vigorar como “98, § 1º e 100” e de seu glossário, que passa a vigorar como “Art. 98 ... § 1º A gratuidade da justiça compreende: I - as taxas ou as custas judiciais; II - os selos postais; III - as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios; IV - a indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse; V - as despesas com a realização de exame de código genético - DNA e de outros exames considerados essenciais; VI - os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira; VII - o custo com a elaboração de memória de cálculo, quando exigida para instauração da execução; VIII - os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório; IX os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de

decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido. ... Art. 100. Deferido o pedido, a parte contrária poderá oferecer impugnação na contestação, na réplica, nas contrarrazões de recurso ou, nos casos de pedido superveniente ou formulado por terceiro, por meio de petição simples, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, nos autos do próprio processo, sem suspensão de seu curso. Parágrafo único. Revogado o benefício, a parte arcará com as despesas processuais que tiver deixado de adiantar e pagará, em caso de má-fé, até o décuplo de seu valor a título de multa, que será revertida em benefício da Fazenda Pública estadual ou federal e poderá ser inscrita em dívida ativa.”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;

5) Alteração do glossário do movimento “787 – Gratuidade de Justiça”, que passa a vigorar como “Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei. § 1º A gratuidade da justiça compreende: I - as taxas ou as custas judiciais; II - os selos postais; III - as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios; IV - a indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse; V - as despesas com a realização de exame de código genético - DNA e de outros exames considerados essenciais; VI - os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira; VII - o custo com a elaboração de memória de cálculo, quando exigida para instauração da execução; VIII - os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório; IX - os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido. § 2º A concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência. § 3º Vencido o beneficiário, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5

(cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. § 4º A concessão de gratuidade não afasta o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas. § 5º A gratuidade poderá ser concedida em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou consistir na redução percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento. § 6º Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento. § 7º Aplica-se o disposto no art. 95, §§ 3º a 5º, ao custeio dos emolumentos previstos no § 1º, inciso IX, do presente artigo, observada a tabela e as condições da lei estadual ou distrital respectiva. § 8º Na hipótese do § 1º, inciso IX, havendo dúvida fundada quanto ao preenchimento atual dos pressupostos para a concessão de gratuidade, o notário ou registrador, após praticar o ato, pode requerer, ao juízo competente para decidir questões notariais ou registrais, a revogação total ou parcial do benefício ou a sua substituição pelo parcelamento de que trata o § 6º deste artigo, caso em que o beneficiário será citado para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre esse requerimento.”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;

6) Alteração da descrição do movimento “12458 – Não Conhecimento do Habeas Corpus” para “Não conhecido o Habeas Corpus de #{nome_da_parte}, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;

7) Alteração da descrição do movimento “14982 – Suspensão/Sobrestamento Determinada por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade – STF” para “Levantada a causa suspensiva ou de sobrestamento por ação de controle concentrado de Constitucionalidade - STF #{classe_acao_controle_constitucionalidade_STF} de número #{numero_classe_controle_constitucionalidade_STF}”, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;

8) Alteração da descrição do movimento “14971 – Por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade” para “Processo suspenso ou sobrestado por ação de controle concentrado de constitucionalidade do tipo #{classe_

acao_controle_constitucionalidade_STF} de número #{numero_classe_controle_constitucionalidade_STF}", habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;

9) Alteração do campo artigo do movimento "458 – Abandono de causa" para "485, III", bem como de seu glossário para "por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias", habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;

10) Alteração do nome do movimento "14681 – Descumprimento de Medida Protetiva" para "Descumprimento de Medida Protetiva da Lei Maria da Penha", com exclusão do complemento "31 – destinatário_de_medida_protetiva" e alteração da descrição do movimento para "Descumprida a medida protetiva de #{tipo_de_medida_protetiva_Lei_Maria_da_Penha}", habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;

11) Alteração do nome do movimento "12476 – Medida Protetiva Determinada por Autoridade Policial" para "Medida Protetiva da Lei Maria da Penha Determinada por Autoridade Policial", com exclusão do complemento "31 – destinatário_de_medida_protetiva" e alteração da descrição do movimento para "Homologada medida protetiva de #{tipo_de_medida_protetiva_Lei_Maria_da_Penha} determinada por autoridade policial", habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;

12) Alteração do nome do movimento "12479 – Medida Protetiva Determinada por Autoridade Policial" para "Medida Protetiva da Lei Maria da Penha Determinada por Autoridade Policial", com exclusão do complemento "31 – destinatário_de_medida_protetiva" e alteração da descrição do movimento para "Revogada medida protetiva de #{tipo_de_medida_protetiva_Lei_Maria_da_Penha} determinada por autoridade policial", habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual;

13) Alteração da descrição do movimento "12616 – Composição Civil dos Danos" para "Extinta a punibilidade de #{nome_da_parte} por composição civil dos danos}, bem como a marcação de "monocrático" e "colegiado" no campo "sujeito ativo no 2º grau, habilitado para o 2º grau da Justiça Estadual.

IV – COMPLEMENTOS

a) Criação

- 1) Criação do complemento do tipo tabelado “59 – tipo_de_medida_protetiva_Lei_Henry_Borel”, para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 2) Criação do complemento do tipo tabelado “60 – tipo_de_medida_de_proteção_Estatuto_do_Idoso”, para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 3) Criação do complemento do tipo tabelado “61 – tipo_de_medida_de_proteção_ECA”, para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 4) Criação do complemento do tipo tabelado “62 – tipo_de_medida_de_proteção_Lei_13431”, para o 2º grau da Justiça Estadual.

b) Criação de Valores

- 1) Criação dos valores “390 – ao Juiz de Garantias” e “391 – ao Juiz da Instrução” para o complemento tipo tabelado “17 – motivo_de_redistribuicao”, para o 2º grau da Justiça Estadual;
- 2) Criação dos valores “392 – ao Juiz de Garantias” e “393 – ao Juiz da Instrução” para o complemento tipo tabelado “18 – motivo_da_remessas”, para o 2º grau da Justiça Estadual.

c) Alteração

- 1) Alteração do nome do complemento “32 – tipo_de_medida_protetiva” para “tipo_de_medida_protetiva_Lei_Maria_da_Penha”, com a exclusão dos seguintes valores: “146 – Abrigo em entidade”, “147 – Abrigo temporário”, “368 – Acolhimento em família acolhedora”, “160 – Acolhimento institucional”, “162 – Colocação em família substituta”, “139 – Encaminhamento a curador, mediante termo de responsabilidade”, “138 – Encaminhamento à família, mediante termo de responsabilidade”, “149 – Encaminhamento ao responsável, mediante termo de responsabilidade”, “148 – Encaminhamento aos pais, mediante termo de responsabilidade”, “161 – Inclusão em programa de acolhimento familiar”, “388 – Matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental”, “143 – Requisição para tratamento de

sua saúde em regime domiciliar”, “158 – Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcólatras”, “159 – Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a toxicômanos”, “145 – Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários de drogas lícitas ou ilícitas à pessoa de sua convivência que lhe cause perturbação”, “144 – Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento aos usuários de drogas lícitas ou ilícitas ao próprio idoso”, “151 – Inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente”, “140 – Orientação, apoio e acompanhamento temporário”, “152 – Requisição de tratamento médico , em regime ambulatorial”, “153 – Requisição de tratamento médico, em regime hospitalar”, “154 – Requisição de tratamento psicológico, em regime ambulatorial”, “155 – Requisição de tratamento psicológico, em regime hospitalar”, “156 – Requisição de tratamento psiquiátrico, em regime hospitalar”, “157 – Requisição de tratamento psiquiátrico, em regime ambulatorial”, “141 – Requisição de tratamento de sua própria saúde, em regime ambulatorial” e “142 – Requisição de tratamento de sua própria saúde, em regime hospitalar”, para o 2º grau da Justiça Estadual.

TURMAS RECURSAIS

I – CLASSES

a) Inativação

1) Inativação da classe “1111 – Execução de Título Judicial” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual.

II – ASSUNTOS

a) Criação

1) Criação do assunto “15434 – Ausência de Registro de Atividades ou de Fornecimento de Declaração de Nascimento” na árvore “3637 – Crimes Previstos no

Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

2) Criação do assunto “15435 – Ausência Identificação Correta de Neonato e de Parturiente e de Realização de Exames” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

3) Criação do assunto “15436 – Privação de Liberdade de Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

4) Criação do assunto “15437 – Ausência de Comunicação Imediata de Apreensão à Autoridade Competente e/ou à Família” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

5) Criação do assunto “15438 – Vexame ou Constrangimento de Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

6) Criação do assunto “15439 – Ausência de Liberação Imediata de Adolescente Ilegalmente Apreendido” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

7) Criação do assunto “15440 – Descumprimento de Prazo em Benefício de Adolescente Privado de Liberdade” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

8) Criação do assunto “15441 – Impedimento ou Embaraçamento de Ação de Autoridade Judiciária, Conselho Tutelar ou MP (ECA)” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

9) Criação do assunto “15453 – Venda, Fornecimento ou Entrega de Fogos de Artifício ou de Estampido a Criança ou Adolescente” na árvore “3637 – Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

- 10) Criação do assunto “15480 – Isenção por Doença ou Acidente em Serviço” na hierarquia “5917 – IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 11) Criação do assunto “15481 – Estudo Social” na hierarquia “11781 – Objetos de Cartas Precatórias Cíveis/de Ordem”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 12) Criação do assunto “15482 – Intimidação Sistemática (Bullying)” na hierarquia “3400 – Crimes contra a Liberdade Pessoal”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 13) Criação do assunto “15483 – Intimidação Sistemática Virtual (Cyberbullying)” na hierarquia “3400 – Crimes contra a Liberdade Pessoal”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 14) Criação do assunto complementar “15514 – Doença Rara” na hierarquia “12480 – Direito da Saúde”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 15) Criação do assunto “15516 – Bolsa Família (Lei 14.601/2023)” na hierarquia “12734 – Direito Assistencial”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual.

b) Habilitação

- 1) Habilitação do assunto “9990 – Intervenção em Estado/Município” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 2) Habilitação do assunto “10016 – Inspeção Fitossanitária” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 3) Habilitação do assunto “10018 – Inspeção Sanitária de Origem Animal” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 4) Habilitação do assunto “10074 – Fornecimento de Gás” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 5) Habilitação do assunto “10083 – Tabelionatos, Registros, Cartórios” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

- 6) Habilitação do assunto “10109 – Ordenação da Cidade/Plano Diretor” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 7) Habilitação do assunto “10108 – Patrimônio Histórico/Tombamento” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 8) Habilitação do assunto “10131 – Privatização” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 9) Habilitação do assunto “10106 – Recursos Minerais” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 10) Habilitação do assunto “10133 – Direito de Preempção” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 11) Habilitação do assunto “10130 – Limitação Administrativa” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 12) Habilitação do assunto “10183 – Apólices da Dívida Pública” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 13) Habilitação do assunto “10184 – Títulos da Dívida Pública” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 14) Habilitação do assunto “10231 – Anistia Administrativa” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 15) Habilitação do assunto “10256 – Compulsória” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 16) Habilitação do assunto “10309 – Adicional de Produtividade” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 17) Habilitação do assunto “10246 – Auxílio-Natalidade” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 18) Habilitação do assunto “10290 – Gratificação de Incentivo” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

- 19) Habilitação do assunto “10295 – Gratificação Incorporada/ Quintos e Décimos/ VPNI” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 20) Habilitação do assunto “10307 – Revisão Geral Anual (Mora do Executivo – inciso X, art. 37, CF 1988)” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 21) Habilitação do assunto “10338 – Gratificações e Adicionais” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 22) Habilitação do assunto “10349 – Reforma” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 23) Habilitação do assunto “10336 – Corpo Feminino” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 24) Habilitação do assunto “10371 – Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 25) Habilitação do assunto “10402 – Cessão de Créditos Não Tributários” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 26) Habilitação do assunto “10401 – Taxa de Ocupação/Laudêmio/Foro” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 27) Habilitação do assunto “10427 – Termo Aditivo” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 28) Habilitação do assunto “10505 – Variação Cambial” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 29) Habilitação do assunto “15008 – Mudanças Climáticas” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 30) Habilitação do assunto “5980 – Responsabilidade Tributária do Sócio-gerente/Diretor/ Representante” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 31) Habilitação do assunto “6004 – Anulação de Débito Fiscal” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

- 32) Habilitação do assunto “6016 – Creditamento” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 33) Habilitação do assunto “6009 – Crédito Prêmio” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 34) Habilitação do assunto “6010 – Crédito Presumido” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 35) Habilitação do assunto “5997 – Denúncia Espontânea” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 36) Habilitação do assunto “6011 – Fato Gerador/Incidência” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 37) Habilitação do assunto “6003 – Incentivos Fiscais” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 38) Habilitação do assunto “6005 – Juros/Correção Monetária” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 39) Habilitação do assunto “5998 – Lançamento” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 40) Habilitação do assunto “6006 – Prazo de Recolhimento” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 41) Habilitação do assunto “6007 – Repetição de Indébito” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 42) Habilitação do assunto “5988 – Carta de Fiança” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 43) Habilitação do assunto “10543 – Depósito Judicial” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 44) Habilitação do assunto “5989 – Parcelamento” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

- 45) Habilitação do assunto “5991 – Compensação com Apólices da Dívida Pública” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 46) Habilitação do assunto “10545 – Constitucionalidade do Artigo 46 da Lei 8212/91” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 47) Habilitação do assunto “10544 – Constitucionalidade do Artigo 4º da LC 118/05” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 48) Habilitação do assunto “10548 – Decretação de Ofício” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 49) Habilitação do assunto “10551 – Constitucionalidade do Artigo 45 da Lei 8212/91” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 50) Habilitação do assunto “6001 – Expedição de Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 51) Habilitação do assunto “6000 – Expedição de CND” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 52) Habilitação do assunto “10556 – Exclusão - ICMS” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 53) Habilitação do assunto “10559 – Cálculo de ICMS ‘por Dentro’” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 54) Habilitação do assunto “6014 – Alíquota Progressiva” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 55) Habilitação do assunto “6013 – Alíquota Zero” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 56) Habilitação do assunto “6015 – Índice de Alíquota” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 57) Habilitação do assunto “10550 – Despacho de Citação” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

- 58) Habilitação do assunto “10549 – Arquivamento Administrativo – Crédito de Pequeno Valor” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 59) Habilitação do assunto “11959 – Receptação Culposa” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 60) Habilitação do assunto “11895 – Crimes Previstos no Estatuto do Torcedor” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 61) Habilitação do assunto “11797 – Entrada de Aparelho Telefônico de Comunicação Móvel em Estabelecimento Prisional” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 62) Habilitação do assunto “15037 – Alvará de Soltura” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 63) Habilitação do assunto “11928 – Cumulação” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 64) Habilitação do assunto “11927 – Desmembramento” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 65) Habilitação do assunto “11929 – Emolumentos” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 66) Habilitação do assunto “11930 – Fraude” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 67) Habilitação do assunto “11931 – Gratuidade” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 68) Habilitação do assunto “11932 – Princípio da Territorialidade” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 69) Habilitação do assunto “11933 – Provimento Irregular” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 70) Habilitação do assunto “11934 – Registro Civil de Nascimento” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

- 71) Habilitação do assunto “11935 – Registro de Imóveis” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 72) Habilitação do assunto “11926 – Remoção” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 73) Habilitação do assunto “11925 – Vacância” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 74) Habilitação do assunto “13080 – Avaliação/Reavaliação” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 75) Habilitação do assunto “13140 – Dispensa de Penhora – Entidades Filantrópicas e seus Diretores” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 76) Habilitação do assunto “13164 – Excesso de Penhora” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 77) Habilitação do assunto “13189 – Impenhorabilidade” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 78) Habilitação do assunto “13363 – Bem de Família” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 79) Habilitação do assunto “13364 – Bem Público” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 80) Habilitação do assunto “13458 – Instrumentos de Trabalho” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 81) Habilitação do assunto “13526 – Remuneração/Proventos/Pensões e Outros Rendimentos” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 82) Habilitação do assunto “13240 – Ordem de Preferência” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 83) Habilitação do assunto “13249 – Penhora no Rosto dos Autos” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

- 84) Habilitação do assunto “13250 – Penhora Online/Bacen Jud” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 85) Habilitação do assunto “13278 – Reforço de Penhora” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 86) Habilitação do assunto “13297 – Seguro-Garantia Judicial” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 87) Habilitação do assunto “13303 – Substituição de Penhora” para as Turmas Recursais da Justiça Estadual.

III – MOVIMENTOS

a) Alteração

- 1) Alteração da descrição do movimento “12430 – Arquivamento”, que passa a vigorar como “Movimento a ser lançado quando o magistrado determina o arquivamento definitivo do processo após o encerramento da prestação jurisdicional, à exceção arquivamento de procedimentos investigatórios, quando deve ser utilizado o movimento 1063 (Determinação de Arquivamento de Procedimentos Investigatórios)”, além da retirada das informações dos campos norma e artigo, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;
- 2) Alteração do nome do movimento “349 – Assistência Judiciária Gratuita” para “Gratuidade de Justiça”, bem como de sua descrição, que passa a vigorar como “Revogada a gratuidade de justiça”, do campo norma, que passa a vigorar como “CPC”, do campo artigo, que passa a vigorar como “98, § 1º e 100” e de seu glossário, que passa a vigorar como “Art. 98 ... § 1º A gratuidade da justiça compreende: I - as taxas ou as custas judiciais; II - os selos postais; III - as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios; IV - a indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse; V - as despesas com a realização de exame de código genético - DNA e de outros exames considerados essenciais; VI - os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de

versão em português de documento redigido em língua estrangeira; VII - o custo com a elaboração de memória de cálculo, quando exigida para instauração da execução; VIII - os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório; IX os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido. ... Art. 100. Deferido o pedido, a parte contrária poderá oferecer impugnação na contestação, na réplica, nas contrarrazões de recurso ou, nos casos de pedido superveniente ou formulado por terceiro, por meio de petição simples, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, nos autos do próprio processo, sem suspensão de seu curso. Parágrafo único. Revogado o benefício, a parte arcará com as despesas processuais que tiver deixado de adiantar e pagará, em caso de má-fé, até o décuplo de seu valor a título de multa, que será revertida em benefício da Fazenda Pública estadual ou federal e poderá ser inscrita em dívida ativa.”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

3) Alteração do glossário do movimento “787 – Gratuidade de Justiça”, que passa a vigorar como “Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei. § 1º A gratuidade da justiça compreende: I - as taxas ou as custas judiciais; II - os selos postais; III - as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios; IV - a indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse; V - as despesas com a realização de exame de código genético - DNA e de outros exames considerados essenciais; VI - os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira; VII - o custo com a elaboração de memória de cálculo, quando exigida para instauração da execução; VIII - os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório; IX - os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro,

averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido. § 2º A concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência. § 3º Vencido o beneficiário, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. § 4º A concessão de gratuidade não afasta o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas. § 5º A gratuidade poderá ser concedida em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou consistir na redução percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento. § 6º Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento. § 7º Aplica-se o disposto no art. 95, §§ 3º a 5º, ao custeio dos emolumentos previstos no § 1º, inciso IX, do presente artigo, observada a tabela e as condições da lei estadual ou distrital respectiva. § 8º Na hipótese do § 1º, inciso IX, havendo dúvida fundada quanto ao preenchimento atual dos pressupostos para a concessão de gratuidade, o notário ou registrador, após praticar o ato, pode requerer, ao juízo competente para decidir questões notariais ou registrares, a revogação total ou parcial do benefício ou a sua substituição pelo parcelamento de que trata o § 6º deste artigo, caso em que o beneficiário será citado para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre esse requerimento.”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

4) Alteração da descrição do movimento “14982 – Suspensão/Sobrestamento Determinada por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade – STF” para “Levantada a causa suspensiva ou de sobrestamento por ação de controle concentrado de Constitucionalidade - STF #{classe_acao_controle_constitucionalidade_STF} de número #{numero_classe_controle_constitucionalidade_STF}”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

5) Alteração da descrição do movimento “14971 – Por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade” para “Processo suspenso ou sobrestado por ação de controle

concentrado de constitucionalidade do tipo `#{classe_acao_controle_constitucionalidade_STF}` de número `#{numero_classe_controle_constitucionalidade_STF}`”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

6) Alteração do campo artigo do movimento “458 – Abandono de causa” para “485, III”, bem como de seu glossário para “por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias”, habilitado para as Turmas Recursais da Justiça Estadual.

IV – COMPLEMENTOS

a) Criação de Valores

1) Criação dos valores “390 – ao Juiz de Garantias” e “391 – ao Juiz da Instrução” para o complemento tipo tabelado “17 – motivo_de_redistribuicao”, para as Turmas Recursais da Justiça Estadual;

2) Criação dos valores “392 – ao Juiz de Garantias” e “393 – ao Juiz da Instrução” para o complemento tipo tabelado “18 – motivo_da_remissa”, para as Turmas Recursais da Justiça Estadual.

Referências

Todos os boletins das Tabelas Processuais Unificadas lançados pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ estão disponíveis no site: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/tabela-processuais-unificadas/documentos/> .



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ